

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.510.699-1

DATA: 25/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 231/2025

APROVADO EM 07/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA HELENA TEIXEIRA LUCIANO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTAL DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Física, Liderança e Gestão de Pessoas, Introdução ao Marketing e Teoria Geral da Administração.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.510.699-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 1213/2024 – DEP/Deduc/Seed, de 23/10/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.167 horas Para: 3.000 horas, bem como, o regime de funcionamento, modalidade de oferta e o Perfil Profissional de conclusão de curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.510.699-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO								
MRE-21: Vóteas Regional de Fátima Br. - Paranaguá					MUNICÍPIO 2018 - Ponta do Paraná			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ISE - MARIA NELDA T. LUDIANO, O E PROF. ET M-P								
ENDEREÇO: Rua Tamandaré, 430 - Bala. Shangai-4 - Ponta do Paraná - CEP 81285-000								
TELEFONE: 41-3427-9044								
ENTIDADE MANTEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração		CÓDIGO: 18	TURNO: Matutino		C.H. Total: 2020 horas			
CARGO LETIVO ANUAL: 200	CÓDIGO: 18	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	FORMAS: Gradativa				
				1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
CÓDIGO 18	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	87	0	0		
			Educação Física	87	0	87		
			Língua Inglesa	87	87	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	87	0	0		
			Geografia	87	87	0		
			História	87	88	0		
			Sociologia	0	88	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
			Física	85	0	87		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	85	87	0		
			Biologia	85	87	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	800	800
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO				Projeto De Vida	87	33
				Educação Financeira	33	33	33	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	866	866		
CÓDIGO 1838	ITINERÁRIO	Componente Curricular	T		P			
			T	P	T	P		
CÓDIGO 1838	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	181 Administração Financeira e Orçamentária			88	00		
		182 Tecnologias e Ferramentas de Gestão				87		
		183 Introdução à Economia	33					
		184 Liderança e Gestão de Pessoas				133		
		185 Introdução ao Marketing			87			
		186 Negociação e Vendas			87	87		
		184 Habilidades de Oratória				87		
		184 Teoria Geral de Administração	87					
		187 Controladoria e Finanças			87	87		
		188 Recursos Humanos			87	87		
TOTAL DE HORAS-SELA SEMANAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			3	10	18			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			100	204	216			
TOTAL GERAL DE HORAS-SELA SEMANAL**			30	38	38			
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1000	1000	1000			

Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96
 *Sendo ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 -CEE-PR.
 **No termo de nota, sendo ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalente a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n. 04/2021 -CEE- PR, a serem orientadas pela SEDUC/PR na forma de complementação de carga horária.


LUCIANA CECÍLIA BASSO
 Diretora
 Res. 3769/2021 DOE 10/09/2021

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente do componente curricular de Física que é Licenciado em Matemática, de Liderança e Gestão de Pessoas que é Bacharel em Direito, de Introdução ao Marketing que é Bacharel em Comunicação e Multimeios e de Teoria Geral da Administração que é Bacharel em Ciências Econômicas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.510.699-1

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 07/06/2025 e a Licença Sanitária expirou em 18/12/2024, com o protocolo em trâmite.

Em virtude da ausência de docentes habilitados, o reconhecimento do referido curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Professora Maria Helena Teixeira Luciano - EFMP	Pontal do Paraná/ Paranaguá	N.º 5884/2022, de 20/09/2022. De 02/10/2022 a 02/10/2032.	N.º 6211/2021 de 16/12/2021. Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024.	Desde 01/01/2022 e por mais três anos, contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2027.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.510.699-1

b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Física, Liderança e Gestão de Pessoas, Introdução ao Marketing e Teoria Geral da Administração.

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP